



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 556, DE 09 DE JUNHO **DE 2016**

Regulamenta a Lei 012/1997 e dá outras providências .

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprovam a seguinte Proposição de lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 012/1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Fundo Municipal de saúde ficará subordinado ao Secretário Municipal de Saúde, sendo este o ordenador da despesa referente ao fundo.”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei 12/1997 passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O estabelecimento de critérios, diretrizes, prioridades, e o controle da aplicação e gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal de Saúde cabem ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 09 de Junho de 2016.

Luiz Rodrigues Rosa Neto
Presidente Gestão 2015/2016